

**Cria o Programa Surdez: Educação,
Saúde e Trabalho.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa Surdez: Educação, Saúde e Trabalho, com os seguintes objetivos:

- a) desenvolver atividades voltadas para a área da surdez que envolvam a pesquisa, o ensino e a extensão;
- b) atuar como instância multiplicadora de estudos e metodologias inovadores na área da surdez, desenvolvidos pelo programa;
- c) atender a comunidade de surdos do Rio de Janeiro e de outros estados do Brasil, através de projetos que viabilizem melhores condições de educação, saúde e trabalho;
- d) desenvolver atividades que possam incluir os parâmetros determinados pela lei de Diretrizes e Bases 9.394/96;
- e) promover eventos que divulguem e desenvolvam as atividades do programa;
- f) estabelecer intercâmbio técnico-científico com Instituições que desenvolvam pesquisas e projetos na área da surdez;
- g) promover cursos de Língua Brasileira de Sinais e demais temas voltados para os estudos sobre surdez.

Art. 2º - Para o seu funcionamento, o Programa contará com o apoio e a infraestrutura do Instituto de Letras, onde está alocado, da SR-3 e demais instâncias da UERJ que se fizerem necessárias.

Art. 3º - O programa terá uma coordenação exercida por docente especialista na área da surdez, designada pelo Sub-reitor de Extensão e Cultura em acordo com a Direção do Instituto de Letras e aprovada pela Reitora.



Art. 4º - Caberá à SR-3, ouvido o Instituto de Letras, estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa .

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

Uerj, 26 de janeiro de 2001.



NILCEA FREIRE
Reitora